CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023-NLLC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA FRANCISCO MACEDO DANTAS - EPP.

O Município de Padre Marcos - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, com sede na Rua Anfrísio Maceo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, neste ato representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA, portador do RG sob n.º 2.030.676 SSP/PI e CPF sob n.º 864.828.313-20, aqui designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCISCO MACEDO DANTAS - EPP,** inscrita no CNPJ n.º 07.563.552/0001-57, com sede na Pc Frutuoso Juscelino, n.º 135, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pelo o seu representante legal o Sr. FRANCISCO MACEDO DANTAS, portador do RG sob n.º 664.919 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 548.164.594-72, aqui designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 077/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2023-NLLC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024**.
1.2. No **ANEXO I**, segue a planilha descritiva referente a este objeto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  1.3.1. O Termo de Referência;
  1.3.2. O Edital da Licitação;
  1.3.3. A Proposta do contratado;
  1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 369.850,10 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa- bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do con- trato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negati- va de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS(500);

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.01.03 09:55:18 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO MACEDO DANTAS
CPF n.º 548.164.594-72
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Claudiano Henrique da Silva

CPF: 013.859.543-70

2. NOME: Aubrilene Jose de Moura

CPF: 014.903.183-13

FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: 004/2023-NLLC						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI.						
Lote/Item	Descrição	Unid.	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido soda cáustica, pote com 1000g	UND	START	420	R$ 17,50	R$ 7.350,00
2	Acido muriático 1000ml	UND	LIMPA FACIL	710	R$ 5,45	R$ 3.869,50
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, capacidade 1L, caixa com 12 Unidades.	UND	CLORITO	4.900	R$ 1,85	R$ 9.065,00
4	Álcool Gel 500g	UND	TUPY	560	R$ 5,95	R$ 3.332,00
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto de dialquildimetilamônio, capacidade 1L, caixa com 06 unidades, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável.	UND	QUASAR	220	R$ 4,75	R$ 1.045,00
6	Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais aroma suave, cor vermelha, aspecto físico líquido, capacidade 750ml, caixa com 12 unidades	UND	START	700	R$ 4,25	R$ 2.975,00
7	Cesto lixo, material plástico, capacidade 15l, caracteristicas adicionais pedal e tampa, cor branca, formato redondo.	UND	PLASUTIL	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
8	Cesto lixo, material plástico, capacidade 10L, características adicionais telado, sem tampa.	UND	PLASUTIL	100	R$ 4,90	R$ 490,00
9	Contonte - astes para limpar ouvido	CX	ELANCE	200	R$ 1,80	R$ 360,00

10	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil., dimetil amônio, formaldeído, coram, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores. Capacidade 1L, caixa com 12 unidades.	UND	ECONOMICO	4.800	R$ 3,40	R$16.320,00
11	Detergente, composição teso ativos aniônicos, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500ml, caixa com 24 frascos	UND	YPE	4.500	R$ 2,10	R$ 9.450,00
12	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas nylon	UND	CONDOR	100	R$ 2,20	R$ 220,00
13	Escova, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, aplicação vaso sanitário, características adicionais formato arredondado, cabo medindo aproximadamente 26,5cm	UND	CONDOR	200	R$ 4,90	R$ 980,00
14	Esponja de limpeza, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja, sintética macia de poliuretano, medidas aproximadas 110x75x25mm, pacote com uma unidade, caixa com 60 pacotes	UND	LIMPABELA	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00
15	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 8 unidades, fardo com 10 pacotes	PCT	ASSOLAN	2.200	R$ 1,80	R$ 3.960,00
16	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento 40cm, largura 60cm	UND	ROMATEXTIL	700	R$ 1,99	R$ 1.393,00
17	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixa, pacote com 20 maços	MAÇOS	QUE LUZ	200	R$ 2,20	R$ 440,00
18	Guardanapo, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas 22x23cm , 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades, caixa com 50 pacotes	UND	MALU	7.000	R$ 1,10	R$ 7.700,00
19	Inseticida, à base de água, em aerossol, não contendo CFC- Clorofluorcarbono, embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml	UND	MORTEIN	350	R$ 9,35	R$ 3.272,50
20	Limpa Vidros 500ml	UND	VEJA	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00

21	Lixeira C/ Pedal 13 lit.	UND	PLASUTIL	70	R$ 15,95	R$ 1.116,50
22	Lustrador de móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml	FRASCO	PEROBA	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
23	Lava Roupas líquidas super concentrada 1 cx c/12 unidades	UND	QUASAR	700	R$ 9,55	R$ 6.685,00
24	Luvas de Borracha	PR	VOLK	700	R$ 2,75	R$ 1.925,00
25	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 19x19cm, cabo de madeira 20cm, ponteira na ponta do cabo	UND	CARIRI	350	R$ 7,35	R$ 2.572,50
26	Limpa Piso Cerâmica cx com 12 unidades	UND	START	800	R$ 5,70	R$ 4.560,00
27	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm	UND	ALGOBOM	3.500	R$ 4,30	R$ 15.050,00
28	Pano de prato, branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 45x70cm, 100% Algodão	UND	LUCATEX	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
29	Papel Alumínio rolo 7,5 X 30m	UND	TERMICA	275	R$ 3,85	R$ 1.058,75
30	Papel Filme PVC 28 cm X 15m	UND	TERMICA	55	R$ 2,60	R$ 143,00
31	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40M, largura 10cm, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem manchas, sem furos, não reciclável, características adicionais extra macio, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	PCT	INCOPA	17.000	R$ 2,10	R$ 35.700,00
32	Papel toalha, branco interfoliado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, medida padrão de 22x20, 7cm,.	UND	BONAMESA	1.500	R$ 3,65	R$ 5.475,00
33	Pedra sanitária 30g	UND	QUASAR	1.900	R$ 1,75	R$ 3.325,00
34	Purificador de ar, aerossol, lavanda, embalagem 400ml	UND	GLADE	355	R$ 8,55	R$ 3.035,25

35	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de metal rosqueável medindo 1,50m	UND	CARIRI	865	R$ 6,99	R$ 6.046,35
36	Sabão em barra, coco, pacote com 5 barras de 200g	PCT	YPE	285	R$ 10,75	R$ 3.063,75
37	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 barras de 200g, caixa com 10 pacotes	PCT	ABSOLUTE	730	R$ 4,15	R$ 3.029,50
38	Sacola plástica, reciclável, lisa, capacidade 5kg	KG	PLASTPRIME	75	R$ 12,50	R$ 937,50
39	Sabão em pó, pacote 1kg	PCT	JUA	2400	R$ 7,40	R$ 17.760,00
40	Sabonete líquido, embalagem 500ml	UND	ONLY	210	R$ 10,75	R$ 2.257,50
41	Sabonete, 90gr, pacote com 12 unidades	UND	PROTEX	700	R$ 3,15	R$ 2.205,00
42	Saco para lixo, plástico, capacidade 100l, dimensões 75x90cm, espessura 8 micras, pacote com 100 unidades	PCT	CVS PLASTICOS	2.230	R$ 25,30	R$ 56.419,00
43	Saco plástico para lixo 30 lit.	PCT	DUBONO	1.650	R$ 7,70	R$ 12.705,00
44	Saco plástico, transparente, liso dimensões 19X35cm, capacidade 2kg	MIL	CVS PLASTICOS	150	R$ 4,20	R$ 630,00
45	Saco plástico para lixo 50 lit.	PCT	CVS PLASTICOS	1.450	R$ 2,15	R$ 3.117,50
46	Tapete, material plástico antiderrapante, tamanho pequeno, dimensões mínimas 40x23,5cm	UND	TEKA	110	R$ 17,95	R$ 1.974,50
47	Toalha de Rosto 43cm X 66cm	UND	TEKA	110	R$ 11,60	R$ 1.276,00
48	Vassoura , cepa de madeira, dimensões da cepa 40cm x 6,5cm x 5,5cm, cabo de madeira medindo 1,40m x 27 mm, rosqueável, cerdas de piaçava, medida da cerda 11,5cm	UND	MAZZAFERRO	245	R$ 12,00	R$ 2.940,00
49	Vassoura, cepo madeira, cerdas de nylon, cabo metal, rosqueável, comprimento cabo 1,20m, comprimento cepo: 30cm, altura cepo: 6cm, cx com 12 unid.	UND	CARIRI	1.650	R$ 8,50	R$ 14.025,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 dias**

Preço para o lote único (em R$): **R$ 293.679,60 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 30 de novembro de 2023.

FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: 004/2023-NLLC						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI.						
Lote/Item	Descrição	Unid.	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacia, para uso geral, material plástico, resistente, redonda, capacidade 40L	UND	MERCONPLAS	155	R$ 15,50	R$ 2.402,50
2	Bacia, para uso geral, material plástico, resistente, redonda, capacidade 5,5L	UND	PLASLIDER	135	R$ 6,70	R$ 904,50
3	Balde dois bicos graduado, material plástico, resistente, alça de plástico, capacidade 20L	UND	MERCONPLAS	155	R$ 9,00	R$ 1.395,00
4	Balde, material plástico polipropileno, resistente, com alça e tampa, capacidade 100L	UND	PLASUTIL	135	R$ 16,90	R$ 2.281,50
5	Coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	UND	IP	145	R$ 1,75	R$ 253,75
6	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, pacote com 100 colheres	PCT	PLAZAPEL-	265	R$ 2,95	R$ 781,75
7	Colher , material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho médio, tipo concha	UND	TRAMONTINA	125	R$14,00	R$ 1.750,00
8	Colher, material corpo aço inoxidável, tamanho grande, tipo sopa	DZ	TOP UTIL	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
9	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, caixa com 2.500 copos	CX	TOTALPLAST	145	R$ 4,60	R$ 667,00
10	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, caixa com 5.000 copos.	CX	TOTALPLAST	145	R$ 2,60	R$ 377,00

11	Copo, Material de vidro, aplicação residencial, tipo uso líquidos capacidade 200 ml, utilização, caixa com 24 copos	CX	AMERICANO	141	R$ 27,00	R$ 3.807,00
12	Faca, material laminado aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento laminado 30 cm, comprimento cabo 15 cm, largura laminado 4,5 cm	UND	TRAMONTINA	100	R$ 2,85	R$ 285,00
13	Faqueiro Material Embalagem: Madeira , Material Talheres: Aço inoxidável , Material Cabo: Aço inoxidável , Cor Cabo: Prata , Quantidade Facas: 1 UN, Quantidade Garfos: 1 UN, Características Adicionais: 1 Cadeira E Embalagem Com Tampa De Vidro	UND	MARTINAZZO	120	R$ 11,80	R$ 1.416,00
14	Faca, aço carbono 10pol.	UND	TRAMONTINA-	135	R$ 19,50	R$ 2.632,50
15	Garrafa térmica, aplicação café/chá, material corpo plástico e ampola de vidro, capacidade 500ml, características adicionais com tampa rosqueável, tampa externa e alça	UND	INVICTA	125	R$ 20,15	R$ 2.518,75
16	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1L, características adicionais com torneira e com tampa rosqueável	UND	INVICTA	115	R$ 24,90	R$ 2.863,50
17	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 5L, características adicionais com torneira e com tampa rosqueável	UND	INVICTA	115	R$ 28,50	R$ 3.277,50
18	Jarra, material plástico, capacidade 1L, modelo com tampa, cor incolor, aplicação água	UND	PLASUTIL	105	R$ 13,90	R$ 1.459,50
19	Jarra, material plástico, capacidade 2L, modelo com tampa, cor incolor, aplicação água	UND	PLASUTIL	160	R$ 17,45	R$ 2.792,00
20	Jarra, material plástico, capacidade 5L, modelo com tampa, cor incolor, aplicação água	UND	PLASUTIL	160	R$ 22,00	R$ 3.520,00

21	Leiteira, material alumínio, capacidade 1L, formato cilíndrico, características adicionais bico curto	UND	INVICTA	110	R$ 29,00	R$ 3.190,00
22	Panela, material alumínio , capacidade 10L, características adicionais reforçada, com asas em polipropileno, com tampa	UND	SAO PAULO	140	R$ 58,60	R$ 8.204,00
23	Panela, material alumínio , capacidade 15L, características adicionais reforçada, com asas em polipropileno, com tampa	UND	SAO PAULO	140	R$ 79,90	R$ 11.186,00
24	Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico	UND	SAO PAULO	125	R$ 17,20	R$ 2.150,00
25	Prato, material vidro, aplicação refeição, características adicionais raso	UND	DURALEX	395	R$ 6,40	R$ 2.528,00
26	Prato descartavel C/10und. Tamanho nº 18	UND	PICOSPLAST	1.745	R$ 1,95	R$ 3.402,75
27	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Comprimento: 235 MM, Largura: 155 MM, Altura: 85 MM, Aplicação: Multiuso , Tipo: Empilháveis, Com Tampa , Capacidade: 3	UND	PLASUTIL	135	R$ 15,00	R$ 2.025,00
28	Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 564 MM, Largura: 385 MM, Altura: 201 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Capacidade: 28,2	UN D	PLASUTIL	135	R$ 44,00	R$ 5.940,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 dias**

Preço para o lote único (em R$): **R$ 76.170,50 (setenta e seis mil e cento e setenta reais e cinquenta centavos).**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 30 de novembro de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 077/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, Rua Anfrisio Macedo, nº150 – Bairro – centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.563.552/0001-57, com sede na Pc Frutuoso Juscelino, n.º 135, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pelo o seu representante legal o Sr. FRANCISCO MACEDO DANTAS, portador do RG sob n.º 664.919 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 548.164.594-72.

VALOR TOTAL: R$ 369.850,10 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) anual.

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

ORDEM DE FORNECIMENTO
Contrato nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI.
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023-NLLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

CONTRATADA: FRANCISCO MACEDO DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.563.552/0001-57, com sede na Pc Frutuoso Juscelino, n.º 135, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pelo o seu representante legal o Sr. FRANCISCO MACEDO DANTAS, portador do RG sob n.º 664.919 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 548.164.594-72.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.01.03 09:55:48 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

Ciente em 02/01/2024

FRANCISCO MACEDO DANTAS
CPF n.º 548.164.594-72